



Município de
Sentinela do Sul

Mensagem nº 007/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

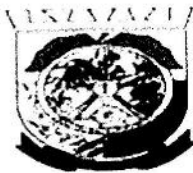
Projeto de Lei nº 007/2025 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 03 (três) Auxiliares de Serviços Escolares, 01 (um) Nutricionista, 07 (sete) Professores de Anos Iniciais, 01 (um) Professor de Língua Portuguesa, 02 (dois) Professores de Matemática, 01 (um) Professor de História, 06 (seis) Motoristas, 03 (três) Operários, 02 (dois) Operadores de Máquinas, 02 (dois) Operadores de Máquinas Agrícolas, 01 (um) Pedreiro, 01 (um) Técnico em Informática e 01 (um) Zelador.

Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 30 de janeiro de 2025.


Julio Cesar Carvalho
Prefeito Municipal


31/01/2025



Município de Sentinela do Sul

Projeto de Lei nº 007/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 03 (três) Auxiliares de Serviços Escolares, 01 (um) Nutricionista, 07 (sete) Professores de Anos Iniciais, 01 (um) Professor de Língua Portuguesa, 02 (dois) Professores de Matemática, 01 (um) Professor de História, 06 (seis) Motoristas, 03 (três) Operários, 02 (dois) Operadores de Máquinas, 02 (dois) Operadores de Máquinas Agrícolas, 01 (um) Pedreiro, 01 (um) Técnico em Informática e 01 (um) Zelador.

Julio Cesar Carvalho, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, os seguintes profissionais:

I - 03 (três) Auxiliar de Serviços Escolares, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato;

II - 01 (um) Nutricionista, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato;

III - 07 (sete) Professores de Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato;

IV - 01 (um) Professor de Língua Portuguesa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato;

CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 - CEP: 96.765-000

Fone: (51) 2349 0051

E-mail: juridico@sentineladosul.rs.gov.br



Município de
Sentinela do Sul

4
2

V- 02 (dois) Professores de Matemática, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato;

VI - 01 (um) Professor de História, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato;

VII - 06 (seis) Motoristas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato;

VIII - 03 (três) Operários, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato;

IX - 02 (dois) Operadores de Máquina, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato;

X - 02 (dois) Operadores de Máquinas Agrícolas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato;

XI - 01 (um) Pedreiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato;

XII - 01 (um) Técnico em informática, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato;

XIII - 01 (um) Zelador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato.

Art. 2º - As contratações descritas nos incisos do art. 1º, serão efetivadas através de Contrato Administrativo por tempo determinado. Os requisitos a serem exigidos para as



Município de Sentinela do Sul

contratações na forma desta Lei estão fixados no edital de Processo Seletivo Simplificado e nos termos da Lei Municipal nº 1065/2010.

I - O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

II - Tendo sido rescindido o contrato por extinção dos motivos e, excepcionalmente, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado voltar a ocorrer motivos que justifiquem a contratação emergencial, poderá ser feita nova contratação pelos mesmos prazos definidos no art. 1º.

Art. 3º - A remuneração paga pelas contratações dos serviços de que trata os incisos do art. 1º, obedecerá a tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.

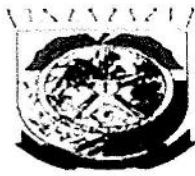
Art. 4º - Os contratados de que trata os incisos do artigo 1º da presente Lei, ocuparão exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvios de funções.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2025.


Julio Cesar Carvalho
Prefeito Municipal



Município de Sentinela do Sul

6
R

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007/2025

Apresentamos aos Nobres Vereadores, projeto de Lei objetivando a autorização Legislativa para as contratações emergenciais para atuação nas diversas Secretarias Municipais, conforme pedidos anexos ao presente.

O presente projeto de Lei se dá em virtude da necessidade de manter os serviços públicos essenciais e assim atender aquele que é nosso principal objetivo, atender com eficiência o interesse público.

As contratações ocorrerão em estrita observância aos processos seletivos vigentes e, inexistindo processo vigente ou candidatos interessados através de novo processo seletivo, garantindo assim o acesso universal e a impessoalidade nas contratações.

Para o adequado funcionamento da máquina administrativa com a devida eficiência, informamos que as funções atribuídas aos profissionais elencados no presente projeto são imprescindíveis e de interesse público para o bem coletivo, por isso solicitamos autorização para a contratação temporária, sendo que se extinguir os motivos que ensejaram a contratação, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto.

Nosso Município não faz concurso público a muitos anos e temos muitos cargos a serem preenchidos que exigem estudo e adequação legislativa, sendo que informamos que pretendemos iniciar o processo do novo concurso público no segundo semestre de 2026.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente Projeto seja apreciado e colocado em votação, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2025.


Julio Cesar Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 007/2025

DATA: 31/01/2025

ESTUDO ORÇAMENTÁRIO Nº 006/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 03 (três) auxiliares de serviços escolares, 01 (um) Nutricionista, 07 (sete) Professores de anos iniciais, 01 (um) professor de língua portuguesa, 02 (dois) Professores de Matemática, 01 (um) Professor de História, 06 (seis) motoristas, 03 (tres) servidores, 02 (dois) Operadores de Máquinas, 02 (dois) Operadores de Máquinas Agrícolas, 01 (um) Pedreiro, (um) Técnico de Informática e um Zelador.

EVENTO:

O mesmo acima

VIGÊNCIA DAS DESPESAS

Início

Fim

o mesmo

QUADRO 1: ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA E PARA OS DOIS SEGUINTE - PODER EXECUTIVO

Natureza	Nome da Conta	2023	2024	2025
3.1.90.11	VENCIMENTOS	R\$ 655.690,23	R\$ 655.690,23	R\$ 655.690,23
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 144.851,85	R\$ 144.851,85	R\$ 144.851,85
TOTAL		R\$ 800.542,08	R\$ 800.542,08	R\$ 800.542,08

QUADRO 2: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

Exercício	Acréscimo estimado nas Despesas (A)	Orçamento do Município (B)	Impacto (A/B)
2025	R\$ 800.542,08	R\$ 32.350.000,00	2,47%
2026	R\$ 800.542,08	R\$ 33.420.000,00	2,40%
2027	R\$ 800.542,08	R\$ 34.180.000,00	2,34%


IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal no Poder Executivo nos últimos 4 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2025, 2026 e 2027:

EXERCÍCIO	RCL (R\$)	Evolução % da RCL	DESPESAS COM PESSOAL	
			Em R\$	% s/ RCL
2021	R\$ 18.412.327,16	4,52%	R\$ 7.421.589,11	40,31%
2022	R\$ 19.182.312,36	4,52%	R\$ 7.828.632,36	40,81%
2023	R\$ 20.132.412,36	0,80%	R\$ 8.121.365,11	40,34%
2024	R\$ 21.082.354,12	2,85%	R\$ 8.712.741,33	41,33%
2025	R\$ 22.124.321,36	4,52%	R\$ 9.001.325,13	40,69%
2026	R\$ 23.342.182,36	0,80%	R\$ 9.350.412,36	40,06%
2027	R\$ 24.137.689,54	2,85%	R\$ 10.121.321,56	42%

Sentinela do Sul, 31 de janeiro de 2025


Julío Cesar Carvalho
Prefeito Municipal


Contador José Márcio Boeira de Souza
CRCRS 069592/O-1
Contador em exercício

eg

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DO ORÇAMENTO

No tocante á compatibilidade do aumento proposto com o PPA e LDO segundo o que dispõe o art. 16, § 1º, II da Lei Complementar n.º 101, de 2000, considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nestes instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nesta linha, o Anexo I da Lei Municipal n.º 1462/2021 que dispõe sobre o PPA do Município de Sentinela do Sul efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do reajuste pretendido pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados do PPA, cabe ponderar que nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda em relação à criação dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei municipal n.º 1606/2024) em seu artigo 51 expressamente autoriza a criação de cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei complementar n.º 101, de 2000, entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites no exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que se refere a Lei de Responsabilidade Fiscal, tem-se as seguintes posições:

VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO

Natureza:	Despesa Total Autorizada até 31/01/2025	Valores Totais Apurados até o Estudo n.º 06	Valores Autorizados por lei desde 31/01/2025	Diferença apurada até o estudo n.º 06
3.1.90.11	R\$ 1.479.585,47	R\$ 655.690,23	R\$ 800.848,19	R\$ 655.690,23
3.1.90.13	R\$ 320.508,81	R\$ 144.851,85	R\$ 171.186,61	R\$ 144.851,85
3.1.90.46	R\$ 958.170,00	R\$ 958.170,00	-	R\$ 958.170,00
Total	R\$2.758.264,28	R\$ 1.758.712,08	R\$ 972.034,80	R\$ 1.758.712,08




Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio

de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, cujo montante global até o momento de R\$ 958.170,00 (Novecentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta reais) do impacto nº 05 mais R\$ 800.542,08 (Oitocentos mil, e quinhentos e quarenta e dois reais com oito centavos) do impacto nº 06, perfazendo o total de R\$ 1.758.712,08 (Um mil setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e doze reais com zero oito centavos).

Sentinela do Sul , 31 de janeiro de 2025


Julio Cesar Carvalho
Prefeito Municipal
Sentinela do Sul


Contador José Márcio Boeira de Souza
CRCRS nº 069592/O-1



Município de
Sentinela do Sul
Gestão 2021-2024

11
R
02
K

Memorando 002/2025/SMS

Sentinela do Sul, 14 de janeiro de 2025.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Gabinete do Prefeito

Exmo. Senhor,

Honra-me cumprimentá-lo e na oportunidade sirvo-me do presente para informar a necessidade desta Secretaria na Contratação 01 Nutricionista. Fundamento a solicitação de contratação pelo processo seletivo vigente para o respectivo cargo em tela conforme segue:

Nutricionista

Esse profissional tem papel fundamental na promoção da saúde e na prevenção de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e obesidade, podendo desenvolver programas e políticas de saúde alimentar voltados para a comunidade, ajudando a reduzir a incidência dessas condições e melhorar a qualidade de vida dos residentes locais.

A nutrição adequada é essencial para o crescimento e desenvolvimento saudável de adultos e crianças, na atenção básica em saúde, a orientação nutricional é crucial para indivíduos com condições de saúde específicas, como diabetes, doenças cardiovasculares e intolerâncias alimentares, a Secretaria da Saúde visa ofertar as consultas e orientações personalizadas para pacientes, ajudando-os a fazer escolhas alimentares saudáveis e a gerenciar suas condições de saúde de forma eficaz.

Com a intenção de desenvolver e implementar programas de educação alimentar e nutricional para a população em geral, colaborando com outras equipes de saúde para monitorar e controlar doenças relacionadas à nutrição, como desnutrição, obesidade e transtornos alimentares, podendo auxiliar na identificação de grupos de risco, desenvolver estratégias de intervenção e avaliar o impacto das políticas de saúde alimentar.

Em resumo, a contratação de uma nutricionista para a Secretaria Municipal de Saúde pode contribuir significativamente para a promoção da saúde, prevenção de doenças e

251

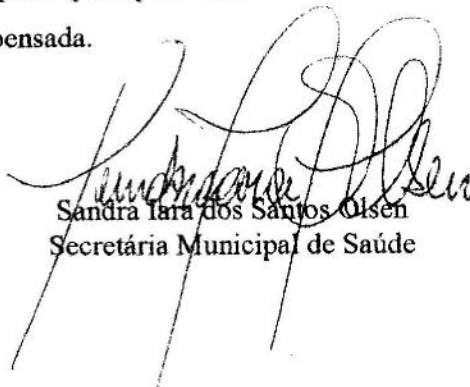


Município de
Sentinela do Sul
Gestão 2021-2024

12
03
11

melhoria da qualidade de vida da população local. Suas habilidades e conhecimentos em nutrição são essenciais para o desenvolvimento e implementação de programas de saúde alimentar eficazes e para o fornecimento de cuidados de saúde integrados e abrangentes.

Diante do exposto, aguardo sua aprovação e os encaminhamentos necessários. Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e, antecipadamente, agradeço pela atenção dispensada.



Sandra Lara dos Santos Olsen
Secretária Municipal de Saúde



Município de

Sentinela do Sul

B
A
C2

Ofício 016/2025

Sentinela do Sul, 17 de janeiro de 2025

De: Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura

Para: Gabinete / Setor Pessoal

Assunto: Solicitação de Contratação de Auxiliar de Serviços Escolares

Prezados(as),

Venho por meio deste solicitar a contratação de 3 (três) auxiliar de serviço escolar, com objetivo de atender às demandas nas unidades escolares visto que este profissional é essencial para garantir a limpeza, organização e funcionalidade das unidades escolares, conforme processo seletivo vigente.

A ausência deste profissional compromete a higiene, a segurança e a rotina das escolas, tornando sua contratação necessária para o pleno funcionamento das unidades escolares.

Coloco-me à disposição para fornecer informações adicionais.

Atenciosamente,

SMETDC
Secretaria Municipal de Educação
Turismo, Desporto e Cultura

Luis Henrique Wurdell
Assinatura Port: 005/2025

Luis Henrique Wurdell
Secretário Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura

PROTOCOLO
PROCESSO Nº: <u>283</u>
DATA: <u>17/01/2025</u>
ASS: <u>lu</u>



M
V

Of. Nº 10/2025

Sentinela do Sul, 27 de janeiro de 2025

Ao
Gabinete do prefeito

Prezado Senhor;

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, por meio deste instrumento, venho solicitar-lhe a contratação de tres (03) operários (os quais faram serviços manuais como: limpeza de ruas, roçadas, entre outros), de dois (02) motoristas (os quais realizaram serviços como transportes de saibros, batidas entre outras funções de motoristas), dois (02) operadores de máquinas (os quais servirão para cobrir as demandas da secretaria como: serviços com a patola, retro, terraplanagem entre outros), dois (02) operadores de máquinas agrícolas (os quais realizaram serviços com tratores e retro como: lavragem, terraplanagem entre outros) e um (01) pedreiro (para realizar serviços como: reformas em prédios públicos, reparos em bueiros e consertos diversos). Pedido necessário por motivos da alta demanda de serviços que essa secretaria se encontra, pois, devido a circunstancias atuais estes contratados serão essenciais para o funcionamento desta secretaria.

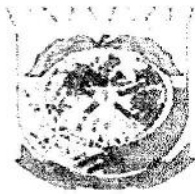
Certo de sua compreensão despeço-me com votos de apreço e considerações.

Atenciosamente,

Arami Cassel Forli

Secretário de Obras, Viação, Serviços públicos e trânsito Municipal.

Arami C. Forli



Município de

Sentinela do Sul

15
12
14

MEMORANDO

Nº 008/2025

Para: Gabinete do Prefeito

Solicitação para contratação de TI para a Administração Pública


Após cumprimentá-lo cordialmente, venho a presença de vossa senhoria para dar-lhe ciência da necessidade da contratação de um Técnico em Informática. Em face das grandes demandas e dos acontecimentos ocorridos, devido ao final de uma administração, onde foi exonerado o profissional que atuava nesta área, como CC (cargo de confiança) e com a entrada de um novo Governo Municipal, temos a urgência no chamamento deste técnico, na forma de Processo Seletivo. Este profissional é essencial para o desenvolvimento do trabalho de todas as Secretarias, pois toda administração está interligada via sistema.

Aproveito a oportunidade para, solicitar também a contratação de mais um zelador, pois estamos em falta de servidor, que realize os serviços de limpeza e manutenção, no prédio da administração.

Certo no atendimento de nossa solicitação, desde já agradeço.

Atenciosamente

Sentinela do SUL, 30 de janeiro de 2025.


Luiz Antônio Valiente Salamoni
Secretário Municipal da Administração



Município de

Sentinela do Sul



Ofício 007/2025

Sentinela do Sul, 13 de janeiro de 2025

De: Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura

Para: Setor Pessoal

Assunto: Solicitação de Contratação de Professores

Prezado (a)

Venho, por meio deste ofício, solicitar a contratação de profissionais docentes para as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e História, conforme a necessidade identificada em nosso quadro de professores para o ano letivo de 2025, conforme processo seletivo vigente.

De acordo com a demanda apresentada, propomos a seguinte contratação:

- 7 Professores (as) para anos iniciais
- 1 Professor (a) de Língua Portuguesa
- 2 Professores (as) de Matemática
- 1 Professor (a) de História

Agradeço desde já pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente.

SMETDC
Secretaria Municipal de Educação,
Turismo, Desporto e Cultura

Luis Henrique Wurdell
Secretário Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura